

# **Boletim de Serviço**

**nº 655, de 02 de outubro de 2024**

**HUCAM-UFES**

**EBSERH**  
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES – HUCAM**  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES  
Av. Marechal Campos, 1355 – Santa Cecília | CEP 29043-260  
Vitória-ES | Telefone: (27) 3335-7100

**ARTHUR CHIORO**

Presidente

**DANIEL BELTRAMMI**

Diretor Vice-Presidente Executivo

**LAURO MONTEIRO VASCONCELLOS FILHO**

Superintendente

**CÉSAR AUGUSTO DIAS DE OLIVEIRA**

Gerente Administrativo

**GLAUCIA RODRIGUES DE ABREU**

Gerente de Ensino e Pesquisa

**PAULO MENDES PEÇANHA**

Gerente de Atenção à Saúde

## SUMÁRIO

<b>SUPERINTENDÊNCIA .....</b>	<b>4</b>
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR .....</b>	<b>4</b>
<b>Portaria- SEI nº 203, de 02 de outubro de 2024 .....</b>	<b>4</b>
<b>COMISSÃO .....</b>	<b>4</b>
<b>Portaria- SEI nº 201, de 30 de setembro de 2024 .....</b>	<b>4</b>
<b>ELEIÇÃO .....</b>	<b>6</b>
<b>EDITAL-SEI N.º 100/2024/SUP/HUCAM-UFES .....</b>	<b>6</b>
<b>GERENCIA ADMINISTRATIVA.....</b>	<b>7</b>
<b>COMISSÃO.....</b>	<b>7</b>
<b>Portaria- SEI nº 397, de 02 de outubro de 2024 .....</b>	<b>7</b>
<b>Portaria- SEI nº 398, de 02 de outubro de 2024 .....</b>	<b>10</b>
<b>EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.....</b>	<b>14</b>
<b>Portaria- SEI nº 399, de 02 de outubro de 2024 .....</b>	<b>14</b>

**SUPERINTENDÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

**Portaria- SEI nº 203, de 02 de outubro de 2024**

O Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo (Hucam-Ufes), filial da Ebserh, no uso da competência que lhe confere o artigo 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, resolve:

Art. 1º Designar as empregadas públicas, **Jossiane Teixeira De Oliveira**, matrícula Siape nº 235\*\*\*\*, ocupante do cargo Técnico em Enfermagem, lotada na Unidade de Clínica Cirúrgica e **Kelly Teixeira de Mattos**, matrícula Siape nº 214\*\*\*\*, ocupante do cargo Técnico em Enfermagem, lotada na Unidade da Criança e do Adolescente para, sob a presidência da primeira, constituírem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 23525.002715/2024-69, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lauro Monteiro Vasconcellos Filho  
Superintendente

**COMISSÃO**

**Portaria- SEI nº 201, de 30 de setembro de 2024**

O Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, Filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 271, de 17 de julho de 2023, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU em 19 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria-SEI nº 384, de 4 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 536, de 11 de setembro de 2023 que constituiu a **Comissão de Planejamento e Acompanhamento de Obras** para prestar auxílio ao Colegiado Executivo no planejamento e acompanhamento das atividades do Setor de Infraestrutura Física do Hucam-Ufes/Ebserh.

Art. 2º Para efeitos desta Portaria, considera-se:

I. Reforma/adequação: alteração dos elementos de unidade assistencial ou administrativa existente, com modificação de forma/escopo ou instalações, desde que não haja ampliação de área física;

II. Obra/construção: execução de obras de engenharia civil para construção de novas edificações destinada à instalação das unidades assistenciais e administrativas;

III. Ampliação: obra realizada em edificação existente em que haja acréscimo vertical ou horizontal de sua área total construída; e

IV. Manutenção predial: é um conjunto de atividades que devem ser realizadas ao longo da vida total de uma edificação, para conservar ou recuperar a sua capacidade funcional e de seus sistemas constituintes para atender às necessidades e segurança dos seus usuários, dividida em quatro tipos de serviços:

a. Conservação: serviços de rotina, como limpeza, jardinagem e outros ajustes da operação do edifício feitos em pequenos intervalos de tempo;

b. Reparação: ações preventivas ou corretivas para reparar algo antes de atingir a qualidade mínima aceitável;

c. Restauração: intervenção corretiva a fim de restaurar instalações físicas que alcançaram nível de qualidade e/ou usabilidade inferiores ao mínimo aceitável, como o caso de vazamentos e queima de equipamentos; e

d. Modernização: troca ou ajustes visando recuperar qualidade de modo que ultrapasse o desempenho projetado inicialmente.

Art. 3º Compete à Comissão de Planejamento e Acompanhamento de Obras:

I. Estabelecer ordem de prioridade das obras, reformas/adequações e ampliações das unidades assistenciais e administrativas do Hucam-Ufes/Ebserh;

II. Avaliar as solicitações de aditivos de acréscimos e supressões quantitativas e qualitativas de obras, reformas/adequações e ampliação;

III. Acompanhar a execução das obras, reformas/adequações e ampliações por meio de relatórios periódicos expedidos pelo Setor de Infraestrutura Física do Hucam-Ufes/Ebserh;

IV. Opinar sobre outros assuntos relativos à reforma/adequação, ampliação e construção, a pedido do Colegiado Executivo; e

V. Auxiliar na busca de recursos para as obras, reformas e adequações e acompanhar o andamento da execução.

Parágrafo único. As manutenções prediais das edificações de que trata o artigo 2º desta portaria, serão executadas de ofício pelo Setor de Infraestrutura Física do Hucam-Ufes/Ebserh, através de contrato exclusivo, dispensando manifestação/autorização prévia da Comissão.

Art. 4º A Comissão, em sua análise, considerará os seguintes critérios:

I. Necessidade, urgência, sustentabilidade, qualidade, gestão de riscos assistenciais, viabilidade de execução, conveniência e oportunidade na realização da reforma/adequação, ampliação ou construção de nova unidade;

II. Adequação do projeto às condições físicas, técnicas e orçamentárias do Hucam-Ufes/Ebserh.

Parágrafo único. A Comissão poderá estabelecer outros critérios que considere relevantes para a análise dos projetos, obras, reformas/adequações e ampliações, consideradas as peculiaridades do caso concreto.

Art. 5º Todas as propostas de elaboração de projetos de engenharia, construção, ampliação de edificações, pedidos de reforma/adequação, e solicitações de aditivos de acréscimos e supressões quantitativas e qualitativas deverão ser submetidos à Comissão de Planejamento e Acompanhamento de Obras, com a devida antecedência.

Art. 6º A Comissão terá a seguinte composição:

I. Gerente Administrativo;

II. Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar - Coordenador;

III. Chefe do Setor de Infraestrutura Física;

IV. Chefe do Setor de Engenharia Clínica;

V. Chefe da Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho; e

VI. Chefe da Unidade de Vigilância em Saúde.

Art. 7º A Comissão poderá convidar servidores, empregados, colaboradores e demais profissionais técnicos para contribuir com os objetivos desta Portaria, no que couber.

Art. 8º Fica revogada a Portaria-SEI nº 384, de 4 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 536, de 11 de setembro de 2023.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lauro Monteiro Vasconcellos Filho

Superintendente

## ELEIÇÃO

### EDITAL-SEI N.º 100/2024/SUP/HUCAM-UFES

### ELIÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA E DIREÇÃO CLÍNICA

A Comissão Eleitoral do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes, no uso de suas atribuições e cumprindo o disposto na Resolução CFM 2.152/2016 e a Resolução CRM-ES 318/2020 e 324/2021, convoca os Médicos do Corpo Clínico para Assembleia Geral, que será **realizada no dia 04 de novembro de 2024, das 8h às 17h**, no Hucam-Ufes, localizado na Avenida Marechal Campos, nº 1355, objetivando promover a eleição dos membros da Comissão de Ética Médica e Direção Clínica para o mandato de 2024 a 2027 (30 meses). Em cumprimento às referidas Resoluções, a escolha dos membros da Comissão de Ética Médica e Direção Clínica será feita mediante eleição direta, dela participando os médicos que compõem o Corpo Clínico do Hucam-Ufes, inscritos e em situação regular com o Conselho Regional de Medicina.

Art. 1º Os **candidatos à Comissão de Ética Médica e Direção Clínica** deverão se **inscrever por meio de Chapa**. Os requerimentos serão recebidos de 02 a 16 de outubro de 2024 das 8h às 17h, na sala das Comissões, localizada ao lado do Bazar do Hucam-Ufes.

Art. 2º Os nomes dos candidatos inscritos serão divulgados no Boletim de Serviço, de 24 de outubro de 2024. O período de divulgação dos inscritos na instituição será de 24 de outubro a 03 de novembro de 2024.

Art. 3º A Resolução CFM 2.152/2016 dispõe sobre as atribuições, competência e funcionamento da Comissão de Ética Médica.

Art. 4º Resolução CFM 2.147/2016 dispõe sobre as atribuições, competência e funcionamento da Direção Clínica.

Art. 5º Não poderão integrar as Comissões de Ética Médica os médicos que exercerem cargos de direção técnica, clínica ou administrativa no Hucam-Ufes e os que não estejam quites com o Conselho Regional de Medicina (CRM).

Art. 6º São inelegíveis para as Comissões de Ética Médica os médicos que não estiverem quites com o Conselho Regional de Medicina, bem como os que tiverem sido apenados eticamente nos últimos 8 (oito) anos, com decisão transitada em julgado no âmbito administrativo, ou que estejam afastados cautelarmente pelo CRM. (Resolução CFM 2.152/2016).

Art. 7º Ao profissional médico será permitido assumir a responsabilidade, seja como Diretor Técnico, seja como Diretor Clínico, em no máximo 2 (duas) instituições prestadoras de serviços médicos, já incluídas as instituições públicas e privadas, mesmo quando tratar-se de filiais, subsidiárias ou sucursais da mesma instituição. (Resolução CFM 2.147/2016).

Art. 8º Fica revogado o Edital Sei nº 91/2024, publicado no Boletim de Serviço nº 646, de 02 de setembro de 2024. Informamos ainda, que as inscrições já realizadas serão mantidas.

Vitória/ES, 02 de outubro de 2024.

Lauro Monteiro Vasconcellos Filho

## GERENCIA ADMINISTRATIVA

### COMISSÃO

#### **Portaria- SEI nº 397, de 02 de outubro de 2024**

A Gerência Administrativa da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), filial Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes (Hucam-Ufes), no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 405, de 15 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 539, de 18 de setembro de 2023, e Considerando a instituição da Comissão de Inventário para verificação dos valores e quantidades contabilizados como estoques, a existência física dos produtos e verificação da confiabilidade dos controles e métodos de armazenagem e movimentação dos materiais estocados, conforme Portaria - SEI nº 290, de 05 de julho de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 627, de 8 de julho de 2024, resolve:

Art. 1º Alterar os membros da **Comissão de Inventário dos insumos estocados no Hucam-UFES**, que passará a ser composta pelos seguintes colaboradores:

#### **1. Presidente:**

**Anderson Lopes Serafim** – matrícula Siape nº 221\*\*\*\*

## **2. Coordenador de Área:**

**Camila Albani Ferri** – matrícula Siape nº 227\*\*\*\* - Almoxarifado de Produtos para Saúde e Materiais

**Glenda Blaser Petarli** – matrícula Siape nº 179\*\*\*\* - Almoxarifado de Nutrição

**Jhuli Keli Angeli** - matrícula Siape nº 169\*\*\*\* - Almoxarifado Dispensação Farmacêutica e Satélites

**Rayster Gonçalves Spala** - matrícula Siape nº 223\*\*\*\* - Almoxarifado Dispensação Farmacêutica e Satélites

**Ronielse Franco Silva** - matrícula nº 220\*\*\*\* - Almoxarifado de Medicamentos

## **3. Equipe Multidisciplinar:**

### 3.1 Almoxarifado de Produtos para Saúde e Materiais:

**Erika Cristina de Souza Mamédio** – matrícula Siape nº 220\*\*\*\*

**Estevan do Amaral Meneguelli** – matrícula Siape nº 172\*\*\*\*

**Cesar Massucati Negri** - matrícula Siape nº 221\*\*\*\*

### 3.2 Almoxarifado de Medicamentos:

**Cintia Fochesatto** - matrícula Siape nº 225\*\*\*\*

**Mirlane Dias de Paula** - matrícula Siape nº 215\*\*\*\*

### 3.3 Almoxarifado de Nutrição:

**Tamires Conceição da Luz** – matrícula Siape nº 331\*\*\*\*

### 3.4 Almoxarifado Dispensação Farmacêutica e Satélites:

**João Batista da Silva Neto** – matrícula Siape nº 215\*\*\*\*

## **4. Equipe de Contagem:**

### 4.1. Almoxarifado de Produtos para Saúde e Materiais:

**Alexandre Souza Da Silva** – matrícula Siape nº 241\*\*\*\*

**Danielle Portugal Lamberti Silva** – matrícula Siape nº 213\*\*\*\*

**Fabio Renato Bissoli** – matrícula Siape nº 151\*\*\*\*

**Fátima Meneghetti Caffarello** – matrícula Siape nº 241\*\*\*\*

**Guilherme Ribeiro de Almeida Lima** - matrícula Siape nº 223\*\*\*\*

**José Tarciso Fonseca** – matrícula Siape nº 297\*\*\*\*

**Levi Carlos Theotonio** – matrícula Siape nº 297\*\*\*\*

**Luciana Neves Peçanha** – matrícula Siape nº 324\*\*\*\*

**Rosilene Santos Sousa** – matrícula Siape nº 341\*\*\*\*

**Sebastião Oliveira Veloso** – matrícula Siape nº 206\*\*\*\*

### 4.2. Almoxarifado de Medicamentos:

**Aline Alves Silva Pandolfi** – matrícula Siape nº 217\*\*\*\*

**Carla Cristina Silva Bonella** – matrícula Siape nº 217\*\*\*\*

**Gael Gomes Friço** - matrícula Siape nº 190\*\*\*\*

**Juliana Bonela Meireles** - matrícula Siape nº 336\*\*\*\*

4.3. Almojarifado de Nutrição:

**Adriana Ferreira Griffo** – matrícula Siape nº 117\*\*\*\*

**Elisio Costa Camponez** – matrícula Siape nº 117\*\*\*\*

**Letícia Karina Rodrigues** – matrícula Siape nº 242\*\*\*\*

**Maria Odília Rodrigues do Nascimento** – matrícula Siape nº 117\*\*\*\*

4.4. Almojarifado Dispensação Farmacêutica e Satélites:

**Alecsandro Barcellos Mattos** – matrícula Siape nº 140\*\*\*\*

**Alessandra Rodrigues Longuinho Dede** - matrícula Siape nº 234\*\*\*\*

**Arielle Pereira Martins Malta** - matrícula Siape nº 241\*\*\*\*

**Dionísio Barreto dos Reis** – matrícula Siape nº 121\*\*\*\*

**Edineia Maria Bada** - matrícula Siape nº 331\*\*\*\*

**Felipe Anterio Couto** – matrícula Siape nº 330\*\*\*\*

**Felipe Lima Sant'Anna** – matrícula Siape nº 117\*\*\*\*

**Gessica Carneiro Simoes** – matrícula Siape nº 120\*\*\*\*

**Ivy Alcoforado Felisberto** – matrícula Siape nº 212\*\*\*\*

**Karina Uggere De Andrade Campelo** – matrícula Siape nº 223\*\*\*\*

**Katia Regina Tosts Zardini** – matrícula Siape nº 331\*\*\*\*

**Luciana Mesquita Passamani** – matrícula Siape nº 185\*\*\*\*

**Mayra Cardozo Mendes** – matrícula Siape nº 109\*\*\*\*

**Paulo Henrique De Paula Caldeira** – matrícula Siape nº 330\*\*\*\*

**Robson Alves Machado** – matrícula Siape nº 331\*\*\*\*

**Rocherlana Campi Langa** – matrícula Siape nº 330\*\*\*\*

**Rodrigo Ferreira De Amorim** – matrícula Siape nº 224\*\*\*\*

**Stephano Vassallo Rodrigues** – matrícula Siape nº 327\*\*\*\*

**Tatyara Tozi Oliveira** – matrícula Siape nº 330\*\*\*\*

**Felipe Vitali Lorensini** – matrícula Siape nº 3302107

**Guilherme José Schwartz Sampaio** – matrícula Siape nº 333\*\*\*\*

**Glaucio Guelber de Andrade Campelo** – matrícula Siape nº 342\*\*\*\*

**Flavio Renato Machado Santos** – matrícula Siape nº 330\*\*\*\*

**5. Equipe de Fiscalização**

**Felipe Cogo Duarte** – matrícula siape nº 215\*\*\*\*

**Lennon Duques de Barros** – matrícula Siape nº 312\*\*\*\*

**Priscila Santos Pugliesi** – matrícula Siape nº 250\*\*\*\*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e altera a Portaria - SEI nº 369, de 03 de setembro de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 648, de 9 de setembro de 2024.

César Dias  
Gerente Administrativo

**Portaria- SEI nº 398, de 02 de outubro de 2024**

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Cassiano Antonio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 405, de 15 de setembro de 2023, e

Considerando a delegação de competência prevista na Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019;

Considerando a Certidão COLEX/Hucam-Ufes ([37767906](#)), que tratou sobre o estabelecimento de critérios para definir quais são as aquisições prioritárias de Equipamentos-Médico Hospitalares para o Hucam; e

Considerando o objetivo estratégico de otimizar a operação pela simplificação e digitalização de processos, inovação e disseminação das melhores práticas, resolve:

Art. 1º Instituir o **Comitê Gestor de Análise de Demanda de Equipamentos Médico-Hospitalares - CGEM** para auxiliar o Colegiado Executivo na análise, acompanhamento, planejamento e definição das aquisições de Equipamentos Médico-Hospitalares no Hospital Universitário Cassiano Antonio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo (Hucam-Ufes).

**CAPÍTULO I – DA COMPOSIÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 2º Para efeitos desta Portaria, considera-se:

I. Equipamento Médico-Hospitalar (EMH): conforme o Plano de Gerenciamento de Equipamentos Médico-Hospitalares (PGEMH) do Setor de Engenharia Clínica do Hucam-Ufes, terminologia aplicada como sinônimo de equipamento de apoio médico-hospitalar, cuja definição trata de “*equipamento, aparelho ou instrumento de uso médico, odontológico ou laboratorial destinado a fornecer suporte a procedimentos diagnósticos, terapêuticos ou cirúrgicos*”, conforme Portaria nº 2.043/94, do Ministério da Saúde;

II. Área Demandante: Unidade do organograma do Hucam-Ufes que solicita a aquisição de um equipamento, escopo desta Portaria, representada por sua chefia e responsável por realizar a demanda, e também fornecer todas as informações estabelecidas na planilha modelo de necessidades de aquisições.

Art. 3º O CGEM será composto por:

I. Coordenador: Chefe do Setor de Engenharia Clínica do Hucam-Ufes.

II. Secretário: representante do Setor de Engenharia Clínica.

III. Membros do corpo deliberativo, sendo estes:

- Gerente Administrativo;
- Chefe da Divisão de Gestão do Cuidado;
- Chefe da Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico;
- Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar;
- Chefe do Setor de Engenharia Clínica;
- Chefe do Setor de Infraestrutura Física; e

- Chefe da Unidade de Gestão da Inovação Tecnológica em Saúde.

Art. 4º Compete ao Comitê Gestor de Análise de Demanda de Equipamentos Médico-Hospitalares (CGEM):

- I. Receber processos administrativos com as demandas de aquisições de Equipamentos Médico-Hospitalares do Hucam-Ufes, consolidadas em Planilha de Demanda de EMH pelo Setor de Engenharia Clínica;
- II. Convocar reuniões com membros do comitê, para fins de deliberação acerca das demandas de aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares;
- III. Avaliar e estabelecer ordem de prioridade das demandas de aquisições de Equipamentos Médico-Hospitalares realizadas pelas Unidades Demandantes do Hucam-Ufes;
- IV. Listar, aprovar e homologar os equipamentos que serão objeto do Plano Anual de Compras e do Acordo Organizativo de Compromissos (AOC) celebrado entre a Administração Central e o Hucam-Ufes, ou objeto de incorporação de equipamentos considerando demais fontes orçamentárias, por meio da divulgação em Ata, despachos ou documentos específicos de quando necessário;
- V. Acompanhar a execução das aquisições, por meio de relatórios periódicos expedidos pelo Setor de Administração; e
- VI. Avaliar e aprovar quaisquer alterações nas prioridades definidas para aquisição de Equipamento Médico-Hospitalar, com vistas à adequação do Acordo Organizativo de Compromisso.

Art. 5º Compete à Chefia da Área Demandante:

- I. Realizar levantamento de demandas de Equipamentos Médico-Hospitalares, pertinentes a sua unidade assistencial;
- II. Providenciar abertura de processo administrativo, e inserir como Documento Anexo a Planilha de Solicitação de Aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares, devidamente preenchida, disponível na página do Setor de Engenharia Clínica na Intranet do Hucam-Ufes;
- III. Realizar os trâmites necessários do processo via sistema SEI, até que a avaliação da necessidade de aquisição seja realizada, em última instância, pela Gerência de Atenção à Saúde ou Gerência de Ensino e Pesquisa, no que couber;
- IV. Avaliar especificações técnicas, em conjunto com Setor de Engenharia Clínica, do equipamento aprovado pelo CGEM; e
- V. Acompanhar as demais fases da contratação até a efetiva aquisição dos Equipamentos Médico-Hospitalares, no que couber.

Art. 6º Compete à Gerência de Atenção à Saúde (GAS) e à Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP):

- I. Avaliar as necessidades de aquisição enviadas por suas unidades, setores e/ou divisões assistenciais pelo sistema SEI, incluídas na Planilha de Solicitação de Equipamento Médico-Hospitalar.
- II. Aprovar ou não as solicitações de aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares, no âmbito de sua gestão organizacional;

III. Informar indeferimento das demandas para suas unidades e/ou setores assistenciais, no que couber.

IV. Formalizar necessidade de aquisição das demandas aprovadas via despacho SEI, endereçando o processo ao Setor de Engenharia Clínica, contemplando priorização preliminar dos itens solicitados; e

V. Acompanhar as demais fases da contratação até a efetiva aquisição dos Equipamentos Médico-Hospitalares, no que couber.

Art. 7º Compete ao Setor de Engenharia Clínica:

I. Analisar as solicitações de aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares, encaminhadas via processo SEI pela Gerência de Atenção à Saúde ou Gerência de Ensino e Pesquisa;

II. Avaliar e propor remanejamento de equipamentos, no que couber, de modo a suprir a demanda realizada;

III. Submeter demanda para: o Núcleo de Avaliação de Tecnologias em Saúde (NATS), caso objeto trate de solicitação de nova tecnologia não padronizada na Instituição; o Setor de Infraestrutura física (SIF), caso objeto trate de necessidade de adequações/obras para operação do equipamento; a DivGP, caso objeto trate de necessidade de novos recursos humanos ou capacitação externa de colaboradores para operação do equipamento;

IV. Atualizar (inserção ou exclusão) solicitação previamente aprovada pela GAS ou GEP, em planilha consolidada de demandas de EMH;

V. Encaminhar processo administrativo ao CGEM, contendo as solicitações de EMH, para fins de deliberação por parte do comitê;

VI. Elaborar especificações técnicas do equipamento solicitado e aprovado pelo CGEM;

VII. Requisitar aquisição dos equipamentos aprovados pelo CGEM, conforme o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh; e

VI. Acompanhar as demais fases da contratação até a efetiva aquisição dos Equipamentos Médico-Hospitalares, no que couber.

Art. 8º Compete ao Setor de Infraestrutura Física:

I. Realizar estimativa de custos de obras ou adequações de área física;

II. Retornar processo administrativo ao STEC, contendo relatório a estimativa de custos de obras ou adequações de área física para instalação do equipamento, para fins de deliberação posterior por parte do comitê;

III. Realizar contratação, gestão e fiscalização dos serviços de obras ou adequações para instalação do equipamento, mediante aprovação do CGEM;

Art. 9º Compete ao Coordenador (a):

I. Coordenar, dirigir e supervisionar as atividades do comitê;

II. Convocar e coordenar as reuniões do comitê;

III. Representar o CGEM em suas relações internas e externas ao Hucam-Ufes;

IV. Delegar atividades e funções aos colaboradores convidados, bem como ao secretário;

V. Disponibilizar para os gestores instrumentos técnicos para deliberação sobre incorporação ou substituição de Equipamentos Médico-Hospitalares; e

VI. Dar ampla divulgação de seus atos e da avaliação de resultados das análises realizadas.

Art. 10 Compete ao Secretário (a):

I. Assistir as reuniões do comitê;

II. Preparar e encaminhar o expediente do comitê;

III. Registrar as atas, protocolos e demais recomendações;

IV. Providenciar, por determinação do coordenador, a convocação das reuniões;

V. Apresentar aos membros a pauta das reuniões por meio de correio eletrônico; e

VI. Manter listagem de todas as diligências solicitadas e analisadas.

Art. 11 Compete aos Membros do corpo deliberativo:

I. Assistir as reuniões do comitê;

II. Desempenhar as atribuições que lhes forem designadas pelo coordenador; e

III. Acolher, analisar, estabelecer prioridades e estruturar necessidades e demandas de Equipamentos Médico-Hospitalares no âmbito do Hucam-Ufes.

Art. 12 As análises das demandas apresentadas deverão considerar os seguintes critérios:

I. Necessidade clínica, importância estratégica, urgência, sustentabilidade, qualidade, gestão de riscos assistenciais, viabilidade de execução, padronização, interesse público, conveniência e oportunidade na realização da aquisição do Equipamento Médico-Hospitalar;

II. Contratualização vigente e/ou necessidade de novos recursos humanos ou capacitação externa para operação/utilização do equipamento;

III. Motivação da solicitação, ou seja, se obsolescência tecnológica, necessidade de ampliação tecnológica ou atendimento a novas legislações vigentes;

IV. Impacto do equipamento na infraestrutura física; e

V. Contribuição direta do equipamento nas atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão.

Parágrafo único. O CGEM poderá estabelecer outros critérios que considere relevantes para a análise das demandas de aquisições, consideradas as peculiaridades do caso concreto.

## **CAPÍTULO II – DO FUNCIONAMENTO**

Art. 13 As reuniões serão realizadas ordinariamente nos meses de fevereiro e agosto, ou de forma extraordinária, a depender da urgência quanto à apreciação das demandas apresentadas.

Art. 14 As solicitações para a incorporação ou substituição de Equipamentos Médico-Hospitalares deverão ser solicitadas em Planilha de Solicitação de Aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares, disponível na página do Setor de Engenharia Clínica na Intranet do Hucam-Ufes e encaminhadas ao CGEM via processo SEI.

## **CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 15 O CGEM poderá convidar servidores, empregados, colaboradores e demais profissionais técnicos para contribuir com os objetivos desta Portaria, no que couber.

Art. 16 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na aplicação do presente Regimento Interno serão resolvidos pelo Colegiado Executivo do Hucam-Ufes.

Art. 17 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria - SEI nº 129, de 05 de abril de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 599, de 9 de abril de 2024.

César Dias

Gerente Administrativo

### **EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

#### **Portaria- SEI nº 399, de 02 de outubro de 2024**

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, Filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 405, de 15 de setembro de 2023, que trata da subdelegação de competências, publicada no Boletim de Serviço nº 539 do Hucam, de 18 de setembro de 2023 e pelo Art. 26, § 3º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado em 28 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação – EPC para **Aquisição de Material Médico Hospitalar - Kit Dermatológico**, a fim de atender a demanda do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo (Hucam-Ufes), conforme disposto no processo SEI nº 23525.019575/2024-68.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes membros:

- I. Cesar Massucati Negri – matrícula Siape nº 221\*\*\*\* (Coordenador)
- II. Cintia Fochesatto – matrícula Siape nº 225\*\*\*\*
- III. Juliana Bonela Meireles – matrícula Siape nº 336\*\*\*\*

Art. 3º A EPC contará com o auxílio de Equipe de Apoio Técnico - EAT para análise documental e análise de amostras composta pelos seguintes colaboradores:

- I - Bianca Silva Oliveira Munaldi – matrícula Siape nº 117\*\*\*\*
- II - Danielle Portugal Lamberti Silva – matrícula Siape nº 213\*\*\*\*

Art. 4º Compete à Equipe de Planejamento gerenciar as demandas de aquisições dos grupos de insumos, de forma a elaborar e instruir os processos de contratações com as seguintes atividades:

- I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II - Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III - Elaborar o Termo de Referência - TR;
- IV - Elaborar a Análise de Riscos (pós TR);
- V - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Art. 5º Os membros serão responsáveis pela elaboração e entrega dos trabalhos de que trata o art. 3º desta Portaria e, em tempo, requisitarão a presença dos membros temporários e/ou consultivos e, se necessário, daquele a quem será confiada a fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação.

Art. 6º O prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à Gerência Administrativa contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações do Hucam-Ufes.

Art. 7º Em atenção ao art. 26, do § 5º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando a autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

César Dias  
Gerente Administrativo